

Prezados ,

A Tomada de Preços 001/2016 tem como objeto a convergência das normas contábeis brasileiras as normas internacionais de contabilidade no tratamento de seu ativo imobilizado e intangível, trabalho especificamente de ciência contábil. No entanto, o Edital foi elaborado de tal forma, que praticamente a EMAP faz uma leitura de que este trabalho é realizado por ENGENHEIRO. O ENGENHEIRO não tem competência legal para ser o avaliador de teste de impairment, revisão de vida útil, valor residual e redução ao valor recuperável, no cumprimento e aplicabilidade das leis 11.638/2008, 11.941/2009, CPC 01, CPC 27 e ICPC 10. Temos confiança e certeza de que a Companhia EMAP está realizando esta Tomada de Preços em atendimento a ressalvas de auditoria, por não ter realizado a aplicabilidade destes pronunciamentos contábeis anteriormente.

As empresas de auditoria não aceitam laudos de impairment e vida útil realizados pelo conceito de engenharia de reavaliações, sendo que, o profissional capaz de realizar é o Contador com especialização em contabilidade internacional .

O Engenheiro figura no máximo como equipe técnica, se necessário, no julgamento do responsável técnico (Contador). Em relação a atestado de trabalho, o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE e o órgão competente para se registrar / arquivar o acervo técnico, pois trata-se especificamente de PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS e NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE.

Desse modo, não está correto a EMAP exigir que uma empresa de consultoria contábil, competente perante a lei para realização do objeto desta tomada de preços, tenha registro no CREA, bem como, que seus atestados sejam arquivados/registrados neste.

Vale lembrar que com adventos destas leis e pronunciamentos, está proibido terminantemente a figura da reavaliação de ativos realizado por Engenheiros, prática comum no passado para valorizar artificialmente os ativos de uma empresa, sendo que, o Deemed Cost (atribuição de novo custo/reavaliação) só foi possível no balanço de abertura em 2010. Estamos apenas antecipando a impugnação do Edital, na expectativa de que a EMAP consulte outras autoridades portuárias que já realizaram este trabalho, para a revisão deste Edital. Entendemos também, que a forma mais justa para esta concorrência seriam por meios eletrônicos (comprasnet, licitações e outros).

Falamos com propriedade de uma empresa que já realizou este trabalho em 3 portos brasileiros. Empresas de engenharia que se apresentam como qualificadas para tal, tem sido comumente punidas por não entenderem e concluírem o trabalho, por desconhecimento do conceito de imparidade e revisão de vida útil por função econômica (IAS).

A disposição,
Atenciosamente

Rubens Lima
55 11 94718-2026 Mobile
55 11 2283-0229



Rua Tome Portes, 289 – Parada Inglesa – São Paulo / SP – CEP 02241-010